

26 de julho de 2023
Ano XVI - Nº 1.185 - R\$ 0,50

Homem é preso por homicídio em Araruama

Na madrugada da última segunda-feira (24), um homem de 23 anos, identificado como “Cocão”, foi preso pela Polícia Militar de Araruama durante patrulhamento na região conhecida como BNH.

Pág 02

Iguaba Grande realiza Tradicional Arraiá Iguapira nos dias 28, 29 e 30 de julho

A Prefeitura de Iguaba Grande, por meio da secretaria de Turismo e Lazer (Sectur), realizará, nos dias 28, 29 e 30 de julho, na Praça da Estação, o tradicional Arraiá Iguapira.

Pág 14

Governo do Estado entrega Corredor Ecológico em Macaé

O Governo do Estado, em parceria com a Prefeitura de Macaé, entregou, na última semana, o Corredor Ecológico – Parque Atalaia + ReBio União, um dos principais programas de reflorestamento da região.

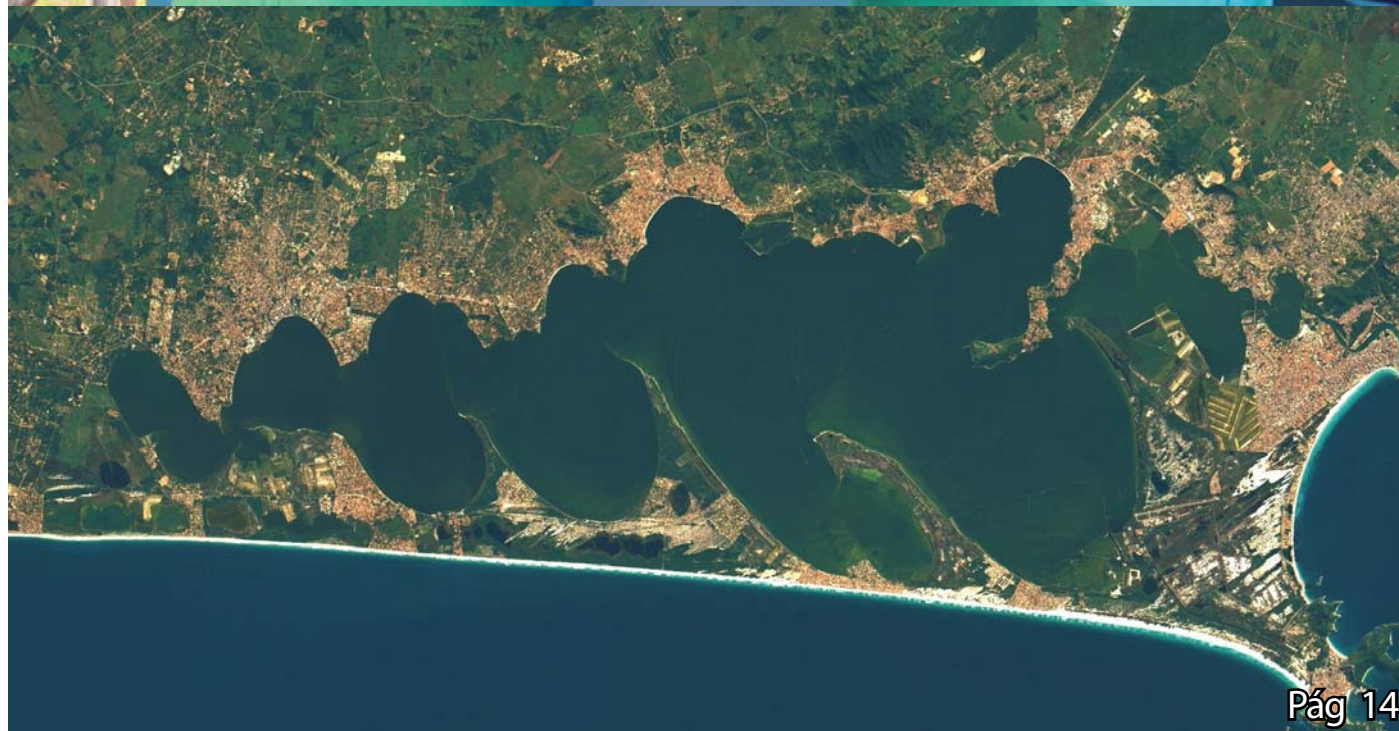
Pág 14

Campanha de Anistia Fiscal concede redução de 100% em juros e multas em Búzios

A Campanha de Anistia Fiscal lançada pela Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria de Finanças e Arrecadação, que concede anistia de 100% para débitos relativos a multas e juros aplicados pelo não pagamento de tributos...

Pág 14

Entrega de licença ambiental dá início às obras de intervenção na Laguna de Araruama



Mancha Verde é campeão da Arraial Cup em três categorias

O Mancha Verde foi o grande destaque da 1ª edição da Arraial Cup, disputada no final de semana no estádio Barcelão, em Arraial do Cabo. Os cabo-frienses conquistaram três títulos e um vice-campeonato na competição que teve início na quinta-feira (20) e encerramento no domingo (23).

A edição contou com mais de 38 equipes de toda a Região dos Lagos e de outros Estados, como Minas Gerais e Brasília.

O domingo não começou bem para os cabo-frienses. A categoria Sub9 até começou vencendo o Athletico Paranaense, mas acabou levando o empate no final, em 2 a 2, e foi derrotada nos pênaltis, por 3 a 2, ficando com o vice-campeonato da Série Prata.

O primeiro título veio no jogo seguinte, pela categoria Sub10, também pela Série Prata, contra o Fluminense Araruama, por 6 a 3. E a revanche contra

o Furacão veio no Sub11, com vitória por 5 a 3. Desta vez o Mancha Verde não deixou escapar o título.

Já pela Série Ouro, veio o último título, no Sub13. Os cabo-frienses fizeram o clássico contra o Arraial do Cabo e golearam os cabistas, por 7 a 4, finalizando a competição com muitos títulos.

O Mancha Verde tem 15 anos de fundação e funciona na comunidade do Jacaré, em Cabo Frio.

É um programa social de prevenção ao uso de drogas, orientação e incentivo escolar através da educação, esporte e cultura.

O projeto funciona através da orientação preventiva com palestras e prática esportiva com futebol, promovendo assistência social por meio de ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, considerando o esporte como veículo de educação e integração social.

Programa Concilia Cabo Frio oferece descontos de até 100% de juros e multas sobre impostos e taxas

Cidadãos e empresas já podem aderir ao Programa Concilia Cabo Frio, que oferece descontos de juros e multas sobre débitos de IPTU, ISS e taxas gerados até 31 de dezembro de 2022. Nos primeiros dias da campanha de anistia, muitos contribuintes já foram à Secretaria Municipal de Fazenda para aproveitar a oportunidade de renegociar os seus débitos junto ao município, em condições especiais de pagamento.

A adesão pode ser feita até o dia 14 de setembro, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Major Belegard, 395, das 9h às 16h. O atendimento foi estendido a Tamoios, na subsede que funciona no Shopping Una Park, das 9h às 16h. Dependendo do número de parcelas do acordo de conciliação, os descontos podem variar de 10% a 100%.

A isenção total de encargos está prevista no caso de pagamento do débito à vista. Para o caso de acordo de pagamento em até seis parcelas consecutivas, o desconto será de 80%; em até 12 parcelas consecutivas, o desconto será de 60%; e em até 18 parcelas consecutivas, de 50%. Quem optar pelo parcelamento em 24 vezes, terá abatimento de 40% nos juros e multas sobre o débito, em 48 vezes, de 25%; e em até 60 vezes, de 10%. Para pessoas físicas, a parcela mínima deverá ser de R\$ 100; e para pessoas jurídicas, de R\$ 200.

O Programa Concilia Cabo Frio foi estabelecido pela Lei Municipal n.º 3.723, de 6 de junho de 2023, publicada na sexta-feira (7), na edição n.º 728 do Diário Oficial do Município (págs. 6 a 10). O Edital SECFA n.º 1, que estabelece os procedimentos de adesão ao pro-

grama e traz a listagem com a documentação necessária e o Termo de Adesão pode ser acessado pelo endereço <https://cabofrio.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/EDITAL-SECFA-01-2023-1.pdf>.

Confira a seguir as modalidades de parcelamento e descontos:

PAGAMENTO À VISTA – DESCONTO DE 100%
EM ATÉ 6 VEZES – DESCONTO DE 80%
EM ATÉ 12 VEZES – DESCONTO DE 60%
EM ATÉ 18 VEZES – DESCONTO DE 50%
EM ATÉ 24 VEZES – DESCONTO DE 40%
EM ATÉ 48 VEZES – DESCONTO DE 25%
EM ATÉ 60 VEZES – DESCONTO DE 10%

Homem é preso por homicídio em Araruama

Na madrugada da última segunda-feira (24), um homem de 23 anos, identificado como “Cocão”, foi preso pela Polícia Militar de Araruama durante patrulhamento na região conhecida como BNH.

De acordo com os agentes, ele é apontado como gerente do tráfico de drogas e responsável

por vários crimes na comunidade que fica no bairro da Fazendinha.

Segundo informações, o homem despertou a atenção dos policiais após demonstrar nervosismo ao perceber a aproximação da viatura durante um patrulhamento na localidade.

O elemento foi conduzido à 118ª Delegacia de Polícia (118ª

DP), onde foi feito um levantamento de sua ficha. Lá foi identificado que havia um mandado de prisão expedido contra ele em aberto.

O criminoso cometeu o crime de homicídio praticado contra um pescador em um forró, no bairro Bananeiras, no ano de 2022. O acusado ficou preso e segue à disposição da Justiça.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

12º Festival Kollirius Internacional presenteia Macaé com pinturas em grafite no Parque Aeroporto

Localizada no bairro Parque Aeroporto e recém reformada pela Prefeitura Municipal, a Praça Doralice de Freitas ficará com visual ainda mais bonito com o 12º Festival Kollirius Internacional, edição 2023, ganhando um novo colorido através da arte em Grafite, nos dias 26, 27, 28 e 29 de Julho. Os muros da Escola Zelita Rocha de Azevedo e redondezas também serão revitalizados com novos painéis pintados pelas mãos de artistas macaenses, paulistas, nordestinos e da República Dominicana. No total, 12 pinturas serão entregues a Macaé como presente de aniversário por seus 210 anos

de fundação.

Os artistas irão permanecer todos os dias, das 9h às 18h, executando as obras e conversando com pessoas interessadas em saber mais sobre o trabalho. Este festival faz parte do calendário de eventos oficial do município, e está consolidado no país e na América do Sul pelo maior número de edições realizadas. A organização geral do festival é do artista macaense Marlon Gitiranna, o MUK, que conta com a parceria do setor administrativo do Aeroporto de Macaé na preparação do local, além do patrocínio de vários empresários da cidade.





Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/SEPOL/2023

Aos quatro dias do mês de Julho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, 40, Centro, Araruama/R e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 068/2023, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS CEMITERIAIS (CLASSE I - PERIGOSOS)”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da – ANEXO I do Edital às fls. 119/126, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 434/435 do processo administrativo n.º 2.486/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS CEMITERIAIS (CLASSE I - PERIGOSOS)”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 068/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2.486/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COLETA DE RESÍDUOS CEMITERIAIS (CLASSE I), pelo período de 12 (doze) meses.				
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de resíduos oriundos das exumações dos Cemitérios Municipais, classificados como Classe I – Perigosos, nos termos da NBR ABNT 10.004.	kg	110.000	R\$49,50	R\$5.445.000,00
VALOR TOTAL					R\$5.445.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CUNHA PARAISO AMBIENTAL EIRELI		
CNPJ N.º: 36.016.602/0001-84	T e l e f o - ne:22999241-8338	
Endereço: RUA BRASILIA, S/Nº LOTE 20, QUADRA 16, PARACATU		
Cidade: ARARU-AMA	UF: RJ	CEP: 28.984-246
Endereço Eletrônico: comercial@paraisoambiental.com.br		
Representante: ERIC DOS SANTOS CUNHA		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 068/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 068/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 068/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação

da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O recolhimento (coleta) será realizado nas unidades descritas no Termo de Referência no horário de 9h às 17h, de segunda-feira a domingo, diante da própria natureza do serviço, ou de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 068/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/SEPOL/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 068/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 068/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 068/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 2.486/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Kátia dos Santos Gonçalves
Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

CUNHA PARAISO AMBIENTAL EIRELI
Eric dos Santos Cunha
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Saibro**, inclusive transporte, para manutenção de lo-

gradouros públicos não pavimentados e estradas vicinais no Município de Araruama/RJ. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 67 a 108 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 338 a 340 do processo administrativo n.º 5729/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como

pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de Saibro, inclusive transporte, para manutenção de logradouros públicos não pavimentados e estradas vicinais no Município de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 5729/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1	20.104.0001-0	EMOP	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	96000	m³	R\$ 83,64	R\$ 92,00	R\$ 8.832.000,00
TOTAL								R\$ 8.832.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
CNPJ Nº: 39.845.656/0001-40	Telefone: (22) 2673-2613	
Endereço: Rodovia RJ 124 Km 34,5, Cerâmica		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: comercial@artelagos.com.br		
Representante: Carolina de Miranda Santos Braun		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue

pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias para a realização do serviço, após a solicitação da SOUSP, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será nos locais a serem definidos pela SOUSP, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigên-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

cias contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 061/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 061/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 5729/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Carolina de Miranda Santos Braun
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº004/2022**,

relacionados abaixo neste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE

1. Os candidatos relacionados abaixo, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 25 de julho de 2023, às

09:00h na Secretaria Municipal de SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, devendo levar os documentos ORIGINAIS E CÓPIAS relacionados no ANEXO I deste EDITAL, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	
53º	CELEDIR MALHEIRO DE ALMEIDA	01/04/1981	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	APROVADO
54º	ODAIR DA SILVA	11/07/1970	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	APROVADO
55º	CRISTIANE QUINTANILHA DA SILVA	18/11/1983	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	APROVADO
56º	NILZETE AZEVEDO CONCEIÇÃO	10/01/1956	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	APROVADO
57º	MARILENE DE SOUZA VIEIRA	30/06/1960	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	APROVADO
58º	JANAINA VASCONCELLOS DE AMBROZIO	01/01/1972	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	APROVADO

Araruama, 21 de julho de 2023.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

ANEXO I

* IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
* 1 FOTO 3X4;
* TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
* CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF (internet);
* Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
* COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRANDESCO;

* CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
* CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
* COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
* COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
* DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);
* COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA

E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: [HTTPS://WWW.TCERJ.TC.BR/CONSULTAPROCESSO/ATOSDEPESSOAL/VINCULOSSERVIDOR](https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepessoal/vinculosservidor)).

* COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A) (SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

* DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório) ANEXO III;

* INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário familiar: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacina.

PREFEITURA ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	RELAÇÃO DE BENS E VALORES	VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: seadm-pma@hotmail.com / Tel.: (22) 2665-5697 – Ramal 257

SEADM ARARUAMA



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

*(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."*

SEADM
ARARUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: seadm-pma@hotmail.com/ Tel.: (22) 2665-5697 – Ramal 257



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que _____, CPF nº _____, lotado na cidade de _____, que exerce o cargo de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

SEADM
ARARUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: seadm-pma@hotmail.com/ Tel.: (22) 2665-5697 – Ramal 257



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade;

CREDOR: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, com sede estabelecida na Via Coletora, s/n, Quadra C, Lote 19, Zona Industrial, Itaguaí/RJ, CEP: 23.812-035, por seu representante legal Sr. Bruno da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 055.990.867-98, portador da carteira de identidade nº 12.952.141-5, expedido pelo DETRAN/RJ, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R\$ 526.517,55 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a execução dos serviços durante o período de 27.10.2022 à 31.12.2022, apresentada e listada às fls. 07 do processo administrativo nº 5.943/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O crédito que se confere à **CREDORA** decorre do reconhecimento da dívida pelo **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, na forma preconizada no art. 59 da Lei 8.666/93, em virtude da prestação de serviços cujo objeto consiste na execução de pavimentação com lajotas de concreto e intertravados na Rua Joaquim Rosa Vieira, Praia Seca, 4º Distrito, Araruama/RJ, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2022, em favor da empresa **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A.**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 27.10.2022 à 31.12.2022.

PARÁGRAFO QUARTO: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Município, classificada como Programa de Trabalho: 02.017.001.15.451.20.1012, Natureza de Despesa: 4.4.90.92.51.00.00.00, Recurso: 0100, Empenho nº 982/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem

o foro da Comarca de Araruama – RJ, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Claudio Leão Barreto

CONSTRUTORA LYTORANEA S.A
Bruno da Costa Abade
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 5.943/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A EMPRESA CONSTRUTORA LYTORANEA S.A, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias do mês de Maio de 2023, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONSTRUTORA LYTORANEA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, com sede estabelecida na Via Coletora, s/n, Quadra C, Lote 19, Zona Industrial, Itaguaí/RJ, CEP: 23.812-035, por seu representante legal Sr. Bruno da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 055.990.867-98, portador da carteira de identidade nº 12.952.141-5, expedido pelo DETRAN/RJ, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Municipalidade à empresa **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A.**, conforme consta no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 16.200,54 (dezesesseis mil, duzentos reais e cinquenta e quatro centavos), referente à execução dos serviços durante os dias 01 e 02.01.2023, Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2022, apresentada e listada às fls. 07 do processo administrativo nº 5.943/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa acima prevista será paga com os recursos da seguinte dotação orçamentária: PT 02.017.001.15.451.20.1012, ED 4.4.90.51.04.00.00.00, Empenho nº 168/2023, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira, nada mais tendo a empresa **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A.**, a receber do Município, referente às despesas especificadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 60 a 64, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parecer exarado pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Claudio Leão Barreto

CONSTRUTORA LYTORANEA S.A
Bruno da Costa Abade
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.068/0001-81, com sede estabelecida na Av. John Kennedy, 183, loja 05, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, por seu representante legal Sr. Renato Pires Guimarães Júnior, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2022, realizada através do procedimento administrativo nº 10.194/2022, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para Execução da Construção da Escola Municipal Luiz Antunes de Mendonça – Estrada Velha de Iguaba, nº 100, Bairro da Posse, Araruama/RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 10.194/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022, por novo período de 60 (sessenta) dias, passando a sua conclusão, independente de aviso, notificação ou interpelação para o dia 24 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 17 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello

Prefeita

Claudio Leão Barreto

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

Renato Pires Guimarães Júnior

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 (1ª RERRATIFICAÇÃO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.068/0001-81, com sede estabelecida na Av. John Kennedy, 183, loja 05, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, por seu representante legal Sr. Renato Pires Guimarães Júnior, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2023**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 010/2022, realizada através do procedimento administrativo nº 18.496/2022, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para Construção de Escola Municipal da XV de Novembro, Rua Cristóvão Colombo – XV de Novembro no Município de Araruama/RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 18.496/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 010/2022, Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2023, rerratificando-a, conforme espe-

cificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem suprimidos, acrescidos e itens novos, analisados de forma individual, correspondendo o respectivo reajuste a aproximado a 18,5272% (acréscimo) do valor contratual, sob a total responsabilidade da SOUSP, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total do contrato, após a rerratificação, corresponde a R\$ 8.422.036,07 (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trinta e seis reais e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.14.1009, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.04.00.00.00, Fonte de Recursos nº 1.500.1001.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO, Empenho nº 1732/2023, Nº da despesa 157; Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.14.1009, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.04.00.00.00, Fonte de Recursos nº 1.573.0000.0000 – ROYALTIES EDUCAÇÃO - 121, Empenho nº 1731/2023, Nº de despesa nº 157, no valor de R\$ 1.316.466,18 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 18 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello

Prefeita

Claudio Leão Barreto

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

Renato Pires Guimarães Júnior

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.068/0001-81, com sede estabelecida na Av. John Kennedy, 183, loja 05, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, tel. 22 98816-2369, e-mail: projetare_construtora@yahoo.com.br, por seu representante legal Sr. Renato Pires Guimarães Júnior, brasileiro, casado, empresário, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2023**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Convite nº 03/2023, realizada através do procedimento administrativo nº 20.796/2022, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para Execução de Acréscimo do centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil no Bairro Mataruna no Município de Araruama/RJ”, conforme Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma e BDI em anexos, bem como a proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 20.796/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2023, por novo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar de 24 de Julho de 2023, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 21 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 29 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI
Renato Pires Guimarães Júnior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.^a **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso de suas competências e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c a súmula 473 do STF, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 129/2022**, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que no caso vertente a Secretaria Municipal de Educação informa que: “(...) foi constatado em alguns laudos datados em 2012 e/ou 2016, porém as normas atuais são datadas em 2021 e/ou 2020 revogaram diversas das normas anteriores, opinamos pelo cancelamento do procedimento licitatório, pela existência de fato posterior, relevante, prejudicial e ao interesse público”, razão pela qual não é conveniente à Administração o prosseguimento do feito, vislumbrando-se dessa maneira, a hipótese de revogação deste.

4º Sendo assim, REVOGA-SE o certame na modalidade Pregão Presencial SRP nº 129/22, constante do processo administrativo nº 13.497/2022.

Araruama/RJ, 17 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/SO USP/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SO USP (CONTRATANTE)** e **GLM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 49.206.995/0001-30 – (CONTRATADA)**.

OBJETO: É a **contratação de empresa para construção do Complexo Municipal de Hotelaria e Gastronomia Mirim – Parque Hotel – Araruama – RJ**, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 6.941/2023.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública nº 011/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SO USP.

VALOR: R\$ 7.997.637,35 (sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.14.1009 – Natureza de Despesa nº 4.4.90.51.06.00.00.00, Fonte de Recursos nº 121 – ROYALTIES EDUCAÇÃO, Empenho nº 1.433/2023, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de Junho de 2023.



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/SETUR/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR** (CONTRATANTE) e **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA** – CNPJ nº 07.579.818/0001-50 – (CONTRATADA).

OBJETO: É a **contratação de empresa especializada serviço de locação de painel led**, para ser utilizado nos eventos realizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Araruama. Processo Administrativo nº 7.108/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.015.003.23.695.34.2051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.20.00.00.00, Recursos Próprios - 100, Empenho nº 1596/2023, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de Junho de 2023.

ATO Nº219 DE 17 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. LEANDRO PESSOA MARTINS, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 07 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº220 DE 17 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. RICARDO ALEX GUIMARÃES JOSE, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 221 DE 20 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sra. NEUZA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, para responder pelo cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO COMPRAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 05 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 222 DE 24 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. ELENILSON CORRÊA MARTINS, para responder pelo cargo comissionado de **DIRETOR DE TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 24/07/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº223 DE 24 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. JOSE LUIZ DA SILVA PAULINO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº224 DE 24 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. PAMELLA MARINS DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3624/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2023

OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em corte, desgalhamento, destocamento e desenraizamento de árvore; poda de árvore; retirada de material proveniente de poda, de varredura ou de limpezas diversas**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 08/08/2023

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 27/07/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de julho de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 5727/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais, equipamentos, ferramentas e peças de roçagem, destinando a atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da lei nº 8.666 de 21/06/1993.

DATA DE ABERTURA: 09/08/2023

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 28/07/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de julho de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 14194/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 108/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de softwares de gestão pública integrada, com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização, bem como, treinamento de pessoal, visando atender as necessidades administrativas das Secretarias do Município de ARARUAMA/RJ, em conformidade com as especificações e demais normas aplicáveis à matéria, em especial ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, bem como, das disposições da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 em especial aos seus artigos 6º, inciso IX c/c artigo 7º, inciso I, do mesmo diploma legal, Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Lei Complementar Municipal nº 513/2010.

DATA DE ABERTURA: 07/08/2023

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 26/07/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de julho de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVENDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.885.839/0001-70, com sede AV. Getúlio Vargas sem número, Centro, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sra. Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliado nesta cidade;

CREDOR: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ARARUAMA LTDA, com endereço Rua Pedro Luiz Pereira de Souza s/nº CEP 28.970-000, inscrito no CNPJ nº 09.218.020/0001-08, CNES nº 6295843 neste ato representado pelo Sr. Bruno Santos Haddad, CPF nº 898.865.186-34, na condição de Diretor Presidente Geral.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA reconhece o dever de indenizar a CREDORA** no montante de R\$ 3.709.150,00 (três milhões setecentos e nove e cento e cinquenta mil reais), referente a execução dos serviços durante o período de dezembro de 2019 até novembro de 2022, apresentada e listada folha 42 do processo administrativo nº 83/2023 apensado aos processos 23321/2022 e 11998/2022.

2 - **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento da dívida pelo MUNICÍPIO DE ARARUAMA, na forma preconizada no art. 59 da Lei 8.666/93, em virtude da prestação e serviços cujo objetivo consiste nos serviços referente ao Cofinanciamento de procedimento de terapia renal substitutiva (hemodiálise) e confecção de fistula arteriovenosa (FAV), que conforme Resolução SES nº 1910 de 20/09/2019, SES nº 2137 de 19/11/2020, SES Nº 2438 de 14/09/2021, SES nº 2690 de 08/04/2022 em que habilitou o prestador acima supracitado a receber o incentivo financeiro descrito nos mesmos, referente ao contrato 026/SESAU/2020, TERMO DE ADITAMENTO 002/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços 026/SESAU/2020, TERMO DE ADITAMENTO 002/2022 em favor da empresa DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ARARUAMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.218.020/0001-08, sujeitando-se as partes às disposições Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de dezembro de 2019 até novembro de 2022.

PARÁGRAFO QUARTO: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Município, classificada como Programa de Trabalho: 10.302.2124 e Elemento de despesa 3.3.90.92.00. Empenho número 785/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Araruama – RJ, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem juntos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 5 vias de igual teor e forma.

Araruama, 10 de julho de 2023**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Bragança Corrêa****DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ARARUAMA
LTDA
REPRESENTANTE LEGAL**

Iguaba Grande realiza Tradicional Arraiá Iguapira nos dias 28, 29 e 30 de julho

A Prefeitura de Iguaba Grande, por meio da secretaria de Turismo e Lazer (Sectur), realizará, nos dias 28, 29 e 30 de julho, na Praça da Estação, o tradicional Arraiá Iguapira. Serão três dias de festa com quadrilhas e shows de bandas locais. O evento também contará com diversas barracas de comidas típicas.

Dentro da programação montada pela Sectur, estão os shows com as bandas Banda Forroxé e Os Três da Aldeia, além dos cantores Raylane Mendes, Hendy e Belga, Thiago Mastra, Lucas e Orelha e Júnior Linhares.

Acompanhe toda a programação:
28/07 - Sexta
19h30 - Quadrilha
20h30 - Banda Forroxé
23h - Raylane Mendes
29/07 - Sábado
20h - Hendy e Belga
21h30 - Quadrilha
22h - Thiago Mastra
00h30 - Lucas e Orelha
30/07 - Domingo
19h - Quadrilha
20h - Os Três da Aldeia
22h - Júnior Linhares

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 14246/2023

PIRES GUIMARÃES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 00.460.483/0001-07, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 0199/2023** com a validade por 04 (quatro anos) da atividade de Projeto para Construção de Prédio Comercial descrito da seguinte forma: Área do terreno com 1.400,00m²; área total a construir com 1.077,63m²; taxa de ocupação de 52,02%. No seguinte local: Avenida Nilo Peçanha, s/nº (Antigo nº370), Centro – Zona Urbana do Município de Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 10213/2023

WG DE ARARUAMA RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 18.711.211/0001-06, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, Nº 0195/2023**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as atividades: 56.11-2-01 Restaurantes e similares, 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares situada no seguinte endereço: Rua Bernardo Vasconcellos, nº 660, Prédio Comercial – Centro, Zona Urbana do Município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

Entrega de licença ambiental dá início às obras de intervenção na Laguna de Araruama

O governador em exercício e secretário do Ambiente, Thiago Pampolha, entregou à Prefeitura de Arraial do Cabo, na última quinta-feira (20), a licença ambiental para início das obras de 'engorda' da Laguna de Araruama e de quatro praias lagunares do município de Arraial, na Região dos Lagos.

Com previsão de duração de quatro meses, as obras de intervenção na Laguna de Araruama tiveram início na praia Monte Alto. A ação tem como objetivo recuperar e revitalizar as praias lagunares de Figueiras, Caiara, Novo Arraial

e Monte Alto, com o controle da erosão, além de ampliar os espaços de lazer e turismo a partir do material dragado da laguna.

Educação ambiental

Na ocasião, a Secretaria do Ambiente e Inea também lançaram uma iniciativa de educação ambiental em parceria com a Prefeitura de Arraial do Cabo, o projeto Lixo Fora D'água.

A ação faz parte do Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar e visa trabalhar a educação ambiental — por meio da conscien-

tização da população, do engajamento das comunidades costeiras e no incentivo a práticas sustentáveis — além de reunir informações sobre a origem, quantidade e os tipos de resíduos encontrados nas praias.

O estudo vai subsidiar ações e intervenções direcionadas a problemas pontuais, focadas na preservação ambiental. No âmbito da prefeitura, o projeto Mares Limpos realiza esse estudo gravimétrico e será um complemento local do plano federal e da iniciativa estadual.

Governo do Estado entrega Corredor Ecológico em Macaé

O Governo do Estado, em parceria com a Prefeitura de Macaé, entregou, na última semana, o Corredor Ecológico – Parque Atalaia + ReBio União, um dos principais programas de reflorestamento da região. Em menos de dois anos, o projeto recompôs 16 quilômetros de vegetação nativa da Mata Atlântica às margens do Rio Macaé.

A iniciativa é uma contrapartida do grupo empreendedor do Terminal Portuário de Macaé (Tepor), que precisou suprimir uma faixa de vegetação do local para instalar oleodutos do projeto. A medida compensatória

alcança 32,5 hectares de áreas de matas nativas, situadas entre as Fazendas Três Marias e Barrancas.

A recomposição da vegetação, essencial para proteção das nascentes e cursos de corpos hídricos interligados à Bacia do Rio Macaé, cumpre as diretrizes estabelecidas pelo Programa Pacto pelas Águas, do Instituto Estadual do Ambiente. O programa tem como objetivo proteger e recuperar mananciais estratégicos de abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, garantindo a segurança hídrica e a saúde dos ecossistemas da região.



Campanha de Anistia Fiscal concede redução de 100% em juros e multas em Búzios

A Campanha de Anistia Fiscal lançada pela Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria de Finanças e Arrecadação, que concede anistia de 100% para débitos relativos a multas e juros aplicados pelo não pagamento de tributos, autos de multas e multas administrativas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, consolidados até 31 de dezembro de 2022, pode ser realizada online ou presencialmente.

O pagamento integral ou parcelamento será concedido mediante celebração de Acordo e Confissão de Dívida no portal do município na internet, por meio do

Email: divida@buzios.rj.gov.br, por WhatsApp (22) 2633-6015, ou presencialmente na sede da Prefeitura de Búzios, localizada na Estrada da Usina Velha, 600, Centro, de 8h15 às 16h, de segunda a sexta-feira, no período do REFIS.

- Será concedida redução de 100% de multas e juros para pagamento realizado à vista ou em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas;

- Redução de 75% de multas e juros para pagamento realizado de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas;

- Redução de 50% de multas e juros para pagamento realiza-

do em 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas.

Para a celebração do Acordo e Confissão da Dívida, no atendimento presencial é fundamental que o contribuinte esteja munido de cópias do RG, CPF ou CNPJ, documento de titularidade do imóvel ou IPTU e comprovante de residência atual e, no caso de ser representante legal, Procuração simples e documentos pessoais do outorgado.

É importante ressaltar que o não pagamento de três (03) parcelas consecutivas ou cinco (05) alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento e ajuizamento da cobrança.